

Id:12525EA592F34A64

Id:05D4ED6A49194A75

**PORTARIA Nº 049/2022**

Nomeia ocupantes de cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os cargos criados pela Lei nº 0127/2013, de 20 de Março de 2013, que Institui a Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Murici dos Portelas e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Murici dos Portelas, conforme os cargos e atribuições abaixo nominados.

Presidente: Ancelino da Silva Machado, RG nº 2.192.394 SSP/PI CPF nº 668.475.403-20;

Secretário: Klebson Araújo dos Santos, RG nº 2.281.363, SSP-PI e CPF nº 028.036.913-10;

Membro: Osvaldo Araújo Nascimento, RG nº 2.250.607, SSP-PI e CPF nº 962.231.033-87.

SUPLENTES:

- Cristiane Silva Galvão, RG nº 4.971.985, SSP-PI e CPF nº 010.147.753-88;

- Ricardo do Nascimento Martins Sales, RG nº 2.088.480, SSP-PI e CPF nº 649.059.693-87.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito da Prefeitura de Murici dos Portelas.

§ 1º. Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

§ 2º. Fica a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro autorizados a realizar procedimentos licitatórios em caso de solicitação dos demais órgãos do Município.

Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão.

Art. 5º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o Secretário, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 6º. Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.

Art. 7º. Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislação que se referem a espécie, fica designado o Pregoeiro Ancelino da Silva Machado, CPF nº 668.475.403-20, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.

Art. 8º. A presente portaria entra em vigor nesta data, com vigência até 21/04/2023, revogando qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas – Piauí, 22 de Abril de 2022.



FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 049/2022

Nomeia ocupantes de cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os cargos criados pela Lei nº 0127/2013, de 20 de Março de 2013, que Institui a Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Murici dos Portelas e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Murici dos Portelas, conforme os cargos e atribuições abaixo nominados.

Presidente: Ancelino da Silva Machado, RG nº 2.192.394 SSP/PI CPF nº 668.475.403-20;

Secretário: Klebson Araújo dos Santos, RG nº 2.281.363, SSP-PI e CPF nº 028.036.913-10;

Membro: Osvaldo Araújo Nascimento, RG nº 2.250.607, SSP-PI e CPF nº 962.231.033-87.

SUPLENTES:

- Cristiane Silva Galvão, RG nº 4.971.985, SSP-PI e CPF nº 010.147.753-88;

- Ricardo do Nascimento Martins Sales, RG nº 2.088.480, SSP-PI e CPF nº 649.059.693-87.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito da Prefeitura de Murici dos Portelas.

§ 1º. Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

§ 2º. Fica a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro autorizados a realizar procedimentos licitatórios em caso de solicitação dos demais órgãos do Município.

Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão.

Art. 5º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o Secretário, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 6º. Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.

Art. 7º. Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislação que se referem a espécie, fica designado o Pregoeiro Ancelino da Silva Machado, CPF nº 668.475.403-20, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.

Art. 8º. A presente portaria entra em vigor nesta data, com vigência até 21/04/2023, revogando qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas – Piauí, 22 de Abril de 2022.



FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
- Prefeita Municipal -